UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

RESOLUÇÃO N° XXXX, DE XX DE XXX DE 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e do Coeficiente de Rendimento Comparado (CRC) dos alunos de Graduação e Pós-Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia xxxxx, de acordo com o teor do Processo nxxxxxxx, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - O rendimento acadêmico do aluno na Universidade será medido por coeficientes de rendimento. A cada semestre o aluno fará jus a três coeficientes: um relativo ao seu desempenho no semestre cumprido (Coeficiente de Rendimento – CR), um relativo ao seu desempenho ao longo dos semestres cursados, (Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA) e o terceiro relativo ao seu rendimento comparado aos demais estudantes sem evasão do mesmo curso (Coeficiente de Rendimento Comparado – CRC).

§ 1° - O CR é calculado pela média ponderada das notas finais dos componentes curriculares cursados no semestre – sejam eles obrigatórios ou optativos, tendo como peso o número de créditos que os respectivos componentes conferem.

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^{n} c_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{n} c_i}$$

Onde: c_i = crédito da disciplina considerada
i = 1, 2 , 3, ... n
n = número de disciplinas cursadas no semestre
N_i = nota da disciplina considerada

§ 2° - Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acumulado serão levadas em conta todas as notas finais dos componentes cumpridos na UNIRIO.

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^{m} c_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{m} c_i}$$

Onde: c_i = crédito da disciplina considerada
i = 1, 2 , 3, ... n
m = número de disciplinas cursadas até o semestre
N_i = nota da disciplina considerada

§ 3º Aproveitamentos com nota de componentes de outras versões do currículo do curso no qual o aluno esteja regularmente matriculado desde o seu ingresso serão considerados nos cálculos de CR e CRA.

§ 4º - Disciplinas eletivas só entrarão no cálculo do CR e do CRA se previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 5.° - Na Pós-Graduação *stricto sensu* consideram-se, para efeito do cálculo de CR e CRA, também as notas finais obtidas em disciplinas eletivas, bem como as notas obtidas em outras atividades acadêmicas previstas pelo Regulamento do Programa, tais como Seminário de Dissertação, Seminário de Tese e Estágio de Docência.

§ 6° - O CRA constitue critério importante para seleção, concessão, avaliação e manutenção de benefícios atribuídos aos alunos da UNIRIO, regularmente matriculados, na forma de bolsas de Monitoria, Iniciação Científica, Extensão, Aperfeiçoamento, Mestrado e Doutorado, dentre outras.

§ 7º o CRC será utilizado exclusivamente como ferramenta de análise, podendo ser utilizado em seleções de origem externa que envolvam cursos diferentes e não constará do Histórico Escolar do estudante.

Art. 2º - O Coeficiente de Rendimento Comparado será o CRA subtraído da mediana do CRA de todos os alunos regularmente matriculados no curso.

§ 1º - CRC de valor positivo indica aluno acima da mediana do Curso.

§ 2º - CRC de valor negativo indica aluno abaixo da mediana do Curso.

§ 3º - O valor de CRC igual a zero significa aluno na mediana do Curso.

§ 4º - Alunos com CRA igual a zero terão a indicação de "impossível calcular" no CRC.

Art. 3º - Para o cálculo do CR e CRA na Graduação não serão considerados:

a. Disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudo de outra instituição;
b. Disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudo de outro Curso na UNIRIO;
c. Disciplinas eletivas além das previstas na estrutura curricular do Curso;
d. Avaliações relativas às atividades complementares;
e. Estágios extracurriculares.

Art. 4° - Para o cálculo do CR e do CRA, na pós-graduação não serão considerados:

a. Disciplinas de manutenção de vínculo que possuem crédito zero;
b. Disciplinas realizadas fora da UNIRIO, mesmo que tenham recebido nota;
c. A nota atribuída pela Banca à defesa de dissertação ou de tese, nem a nota obtida na monografia ou no trabalho de conclusão de curso *lato sensu.*

Parágrafo Único - A nota a que se refere ao item “c” deste artigo será lançada em separado no Histórico Escolar, incluindo os votos de louvor porventura obtidos.

Art. 5° - Após o lançamento das notas, ao final de cada semestre, o cálculo do CR, CRA e CRC serão processados pelo Sistema de Informações para o Ensino - SIE.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário e em particular a Resolução 2.395/2002.

Ricardo Cardoso Silva

Reitor

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022.

DESPACHO 035/2022/DIPRAG/PROGRAD

UNIRIO Fl 10 Ass PROGRAD

De: DIPRAG
Para: PROGRAD
Ref. : Processo nº 23102.0001913/2021-33
Ass.: Minuta de resolução para CONSEPE

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando V.Sª, encaminhamos minuta de Resolução que dispõe sobre procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento.

Sugiro, se de acordo, seu envio à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão do assunto na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Sugiro ainda o envio das folhas 09 a 14 para apreciação dos conselheiros.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1550010

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG - Diretor

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD,

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

Digitalizado com CamScanner

À DIPRAG,

Solicito apreciação das alterações indicadas no texto do documento às fls. 4.

Em 9/9/21

Alcides W. S. Guarino
Pró-Reitor de Graduação
SIAPE 398904

À PROPGPI,

Em atendimento à decisão do CONSEPE, encaminho o presente processo para análise e contribuições que se façam necessárias antes do retorno ao CONSEPE para apreciação da Minuta de Resolução proposta.

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Pró-Reitor de Graduação em exercício
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

em 16/09/2021

Rio, 13/06/2022

A Matéria em questão não se aplica à pós-graduação.

Profº Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

Digitalizado com CamScanner

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Encaminho o presente Processo para inclusão na pauta da próxima sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Recebido em 20/06/2022
Claudia Lopes

Digitalizado com CamScanner